



LEI Nº 3.692, DE 09 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de se equipar piscinas de uso coletivo no Município de Guaíba com drenos ou ralos com tampas antiaprisionamento ou não bloqueáveis bem como dispositivo que interrompa o processo de sucção e dá outras providências.”

Origem: Poder Legislativo

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam os clubes sociais e esportivos, condomínios, hotéis, academias e outros assemelhados, onde haja piscinas de uso coletivo no município de Guaíba, obrigados a equipá-las com drenos ou ralos com tampas antiaprisionamento ou não bloqueáveis bem como dispositivo de uso emergencial que interrompa o processo de sucção da piscina.

Art. 2º O dispositivo será colocado em local de fácil acesso.

Parágrafo Único. O local de instalação do dispositivo será sinalizado com placas.

Art. 3º As piscinas novas deverão ter, além do dispositivo proposto no caput do art. 1º, bombas de sucção, que interrompam o processo automaticamente, sempre que o ralo se encontrar obstruído.

Art. 4º O descumprimento desta lei pelos estabelecimentos a que se refere o art. 1º sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I – multa no valor de 50 (cinquenta) UFIRM's (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em caso de 1ª (primeira) notificação;

II – multa no valor de 100 (cem) UFIRM's (Unidade Fiscal de Referência Municipal), em caso de 2ª (segunda) notificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Único. A interdição só será cancelada após instalação do dispositivo de que trata esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 09 de julho de 2018.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Rodrigo Ferreira Pedroso
Secretário Substituto de Administração, Finanças e Recursos Humanos

